

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



#### EDITAL INTERNO PPGE-CE Nº 03/2025

### SELEÇÃO DE BOLSISTA DE MESTRADO

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE), Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, considerando os termos da **Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023,** Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007, a Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010, a **Resolução CONSEPE/UFPB Nº 06/2024**, a Resolução CONSEPE/PPGE Nº 04/2022, a Resolução PPGE Nº 01, de 06 de abril de 2018, e a Nota da Procuradoria Federal Junto à Universidade Federal da Paraíba Nº 00139/2017/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU, torna público, pelo presente Edital, a **abertura do Processo de Seleção de Candidatos a Bolsistas do Curso de Doutorado em Educação**.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Poderão concorrer à concessão de bolsas os/as alunos/as do MESTRADO do PPGE da UFPB.
- 1.2 As inscrições serão realizadas pelo e-mail <u>ppgebolsas@gmail.com</u>, no **período de 13 e 14 de março de 2025**, impreterivelmente **até as 12h00 do dia 14/03/2025**. O assunto do e-mail deverá ser: EDITAL /2025.
- 1.3 Os/as candidatos/as deverão preencher e assinar Requerimento de Inscrição (Anexo A), declarando satisfazer as condições para concorrer à concessão de bolsa, quando da convocação para o cadastro de bolsista.
- 1.4 Para os que não possuem vínculo empregatício, anexar Declaração de Não vínculo (Anexo B).
- 1.5 Para os que possuem vínculo empregatício (público e/ou privado), anexar documento comprobatório (contracheque, carteira de trabalho, portaria de nomeação etc.).
- 1.6 Do total de bolsas existentes, 50% serão destinadas aos discentes que ingressaram no PPGE por meio de ações afirmativas.
- 1.7 A concessão da bolsa dependerá da oferta quantitativa disponibilizada pelo Programa.

# 2. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 2.1 A ordem de distribuição das bolsas obedecerá ao Art. 8 da Resolução 01/2018 para os/as Doutorandos.
- 2.2 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a para a concessão de bolsa de estudo:
  - a) Dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
  - b) Ser classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado através de Edital;
  - c) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro Programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
    - I Os/As bolsistas da CAPES, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, selecionados/as para atuarem como professores/as substitutos/as nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência de seu/sua orientador/as e

autorização da Comissão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

- II **Os/as bolsistas CAPES**, matriculados/as em Programas de Pós-graduação no país, **poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil** UAB, quando **atuarem como tutores/as**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas. (Portaria Nº 1, de 12 de dezembro de 2007 (CAPES/CNPq).
- 2.3 A concessão das bolsas obedecerá rigorosamente à ordem do resultado desta seleção com divulgação pública da convocação através do Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA) com o primeiro cadastro, quando as bolsas estiverem disponíveis.
- 2.4 O acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas ou outros rendimentos deve ser considerado apenas em casos de bolsas remanescentes, após a distribuição das quotas entre os discentes sem remuneração ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva ao Programa.
- 2.5 Aos que possuem vínculo empregatício, deverá comprovar afastamento para poder se dedicar as atividades do Programa.
- 2.6 A implantação das bolsas remanescentes, em casos de acúmulo com outras atividades remuneradas, deve seguir os seguintes critérios de prioridade:
  - I Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
  - II Estudantes que ingressaram por meio de Políticas de ações afirmativas no Programa de pós-graduação;
  - III Professores e demais profissionais da educação da rede pública, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, ou da rede privada;
  - IV Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou Federais, prioritariamente em situação de **vínculo precário/temporário**, desde que haja correlação da temática de trabalho com sua atividade de pesquisa.
- 2.7 Preencher o Questionário Socioeconômico e Profissional (Anexo C).
- 2.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes em 2025.
- 2.9 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- 3.0 Não ser estudante em programas de residência;
- 3.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso (caso específico para os/as candidatos/as ingressantes, sem coeficiente de rendimento acadêmico CRA).

#### 3 CRONOGRAMA

Datas	ETAPAS					
24/02/2025	Lançamento do Edital de bolsas Mestrado.					
	Prazo para impugnação do Edital. Envio pelo e-mail					
25 a 28/02/2025	ppgebolsas@gmail.com					
	Publicação do resultado da impugnação do Edital no site do PPGE					
07/03/2025						
	Período de inscrições para o processo de seleção de candidatos a bolsista					
13 e 14/03/2025	do Curso de <b>Mestrado</b> em Educação pelo e-mail <u>ppgebolsas@gmail.com</u>					

	Divulgação do resultado do processo de seleção de candidatos a bolsista
19/03/2025	do Curso de <b>Mestrado</b> em Educação.
	Recursos ao resultado do processo de seleção de candidatos a bolsista do
20 e 21/03/2025	Curso de <b>Mestrado</b> em Educação.
	Divulgação do resultado final, após etapa de recursos, do processo de
25/03/2025	seleção de candidatos a bolsista do Curso de <b>Mestrado</b> em Educação no
	site do PPGE: <a href="http://www.ce.ufpb.br/ppge">http://www.ce.ufpb.br/ppge</a>

#### 4. DO CADASTRO

- 4.1 O/a classificado/a para concessão da bolsa de Doutorado disponível deverá atender a todos os requisitos para cadastramento em **até 24 horas após a convocação**.
- 4.2 O/a classificado/a será convocado/a, via e-mail, pela Secretaria do Programa.
- 4.3 O PPGE não se responsabiliza pela não observância da convocação por parte do candidato.
- 4.4 Havendo disponibilidade de bolsa serão convocados os/as candidatos/as em lista de espera.

### 5. DA VIGÊNCIA

- 5.1 Este edital terá vigência até 31 de março de 2026, com lançamento de novo edital.
- 5.2 A concessão de futuras bolsas depende da liberação das concedidas anteriormente e em vigência, em decorrência da defesa dos/as bolsistas atuais ou cancelamento de bolsas por motivos diversos, e a convocação pública será efetuada pela Coordenação, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, no mês posterior ao cancelamento da bolsa.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa, a quem cabe recurso das decisões tomadas pela Comissão de Bolsas.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Eduardo Jorge Lopes da Silva Coordenador do PPGE/CE/UFPB Matrícula 2459627

# ANEXO A – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



# UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Eu,								,	alun	ɔ/a
regularmente	matriculado/a	no curso	de	Doutorado	do	PPGE/UFPB,	sob	a	matríc	ıla
	, venho, po	or meio de	ste, re	equerer minh	na ins	scrição no proc	esso	de s	eleção	de
bolsista de Do	outorado ( <b>Edita</b>	l Interno l	PPGE	-CE N° 03/2	2025)	. E declaro sati	sfazeı	as	condiçã	ies
para concorrei	r à concessão de	bolsa, quai	ndo da	a convocação	para	o cadastro de b	olsista	a.		
						João Pesso	oa,	/_	/	
		Ass	inatur	a do(a) disce	nte					

# ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO



## UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Eu,			, residente a
Rua	,	, n°	, Bairro
, Cidade	, CEP		, matrícula
, declaro, para f	ins de comprovação ju	into ao Programa	a de Pós-Graduação
em Educação (PPGE/UFPB), não possuir	nenhum vínculo emp	regatício com q	ualquer empresa ou
instituição empregadora.			
		João Pessoa	.,/
			_
Assi	natura do(a) discente		

# ANEXO C – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E PROFISSIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO



### UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

## CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA/O ES	TUDANTE					_		,
Nome Completo:								
Data do nascimento:		Nacionalidade:			Natura	alidade:		Cor:
/ /								
CPF:	RG:					Órgão Expe	didor:	
Cidade de Procedência:	I			Esta	ado:			
Endereço atual: Rua/Av.					N'	o	Complem	ento:
Bairro:		С	idade:				Estado:	
CEP:	Telef	one:			Eı	nail:		
Possui alguma deficiência?	Sim (	) Não	( )	Especifique	qual a	deficiência:		
Programa ao qual irá se submeter:								
Nº do edital de seleção:								
II – DADOS ESCOLARES								
Cursou o ensino médio:								

- () Todo em escola Pública
- () Todo em escola Particular na condição de bolsista integral
- ( ) Parte em escola pública/parte em escola particular na condição de bolsista integral ( ) Outro \_\_\_

### III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR E PROFISSIONAL

Renda Familiar Bruta Total: R\$	_Renda Bruta Per Capita familiar: R\$	Renda Pessoal:
A) Trabalha? ( ) Sim ( ) Não		
Local de trabalho:	Função:	_ Salário bruto mensal: R\$_
B) Tem outra fonte de renda: ( ) Sim ( ) Não		
Qual?	_Valor: R\$	

- C) Ingressou por meio de Políticas de ações afirmativas no Programa de pós-graduação? () Sim () Não
- D) É professor ou demais profissionais da educação da rede pública, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, ou da rede privada? () Sim () Não
- E) É profissional que atua em serviços públicos municipais, estaduais ou Federais, prioritariamente em situação de vínculo precário/temporário, cuja temática de trabalho possua correlação com sua atividade de pesquisa

( ) Sim ( ) Não

OBS.: Caso seja selecionado(a), as informações prestadas neste questionários DEVERÃO ser comprovadas por meio de documentação junto à Comissão de Bolsas do PPGE.

# IV - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA Nome: Parentesco: Data de nascimento: CPF: Profissão: Renda bruta: Nome: Parentesco: Data de nascimento: CPF: Profissão: Renda bruta: Nome: Parentesco: Data de nascimento: CPF: Profissão: Renda bruta: Nome: Parentesco: Data de nascimento: CPF: Profissão: Renda bruta: V – BENEFÍCIOS/PROGRAMAS SOCIAIS Sua família ou você recebem algum beneficio social do Governo? ( ) Sim () Não Qual:\_\_ Valor: R\$ VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Artigo 299 do Código penal, o qual prevê que é crime: "omitir, em documento público ou partícula, declarações que dela deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

	João Pessoa,//	_•
 Assinatura do(a) discente		